



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CONTRATO N° 024/2016

Termo de Contrato nº 024/2016 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Gente Seguradora S/A para a contratação de cobertura de seguro para os veículos da sua frota.

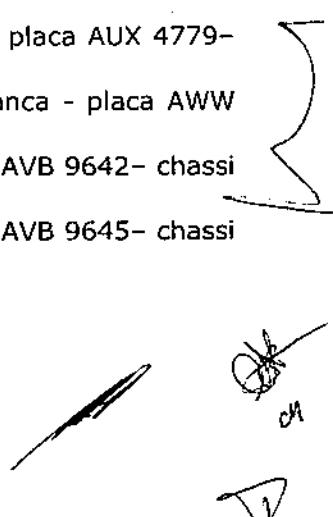
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr. **SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**, RG nº 874.531-5 e CPF nº 186.034.919-68 e **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edifício Centro Histórico, Porto Alegre RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Marcelo Wais, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7009036166 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 632.005.380-15, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 009/2016 (Protocolo nº 14.207.295-7), cujo resultado fora homologado em 05/12/2016 (DIOE/PR nº 9837), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de seguro para os veículos da frota da DPPR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação dos veículos:

- 1) Renault Logan Expression 1.6 – ano/modelo 2012/2012 – cor prata – placa AVL 3849 – chassi 93YLSR7UHCJ241695, RENAVAM 468822550;
- 2) Renault Logan Expression 1.6 – ano/modelo 2012/2012 – cor prata – placa AVF 2548 – chassi 93YLSR7UHCJ227178, RENAVAM 459687212;
- 3) Renault Logan Expression 1.6 – ano/modelo 2012/2012 – cor prata – placa AVE 6890 – chassi 93YLSR7UHCJ163118, RENAVAM 457790270;
- 4) Volkswagen Gol 1.0 GIV 4P – ano/modelo 2011/2012 – cor branca – placa AUX 4788 – chassi 9BWAA05W0CP071540, RENAVAM 420789570;
- 5) Volkswagen Gol 1.0 GIV 4P – ano/modelo 2011/2012 – cor branca – placa AUX 4779 – chassi 9BWAA05W2CP072902, RENAVAM 420835342;
- 6) Fiat Pálio Weekend Atractive 1.4 – ano/modelo 2013/2014 – cor branca – placa AWW 5048 – chassi 9BD373121E5032550, RENAVAM 536405328;
- 7) Volkswagen Kombi 1.4 – ano modelo 2011/2012 – cor branca – placa AVB 9642 – chassi 9BWMF07X9CP016671, RENAVAM 451652037;
- 8) Volkswagen Kombi 1.4 – ano modelo 2011/2012 – cor branca – placa AVB 9645 – chassi 9BWMF07X4CP016691, RENAVAM 454365454;


Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 07 dias da semana), a partir do início da vigência da respectiva apólice.
- 2.2. O Fiscal do Contrato ou Comissão Especial de Servidores, conforme o caso, receberão os serviços, para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.899,81 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.
- 3.3. Discriminação dos valores:

VEÍCULOS		VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO DA FRANQUIA (R\$)
1	Renault Logan Expression 1.6 – ano/modelo 2012/2012 (1)	1427,53	2892,56
2	Renault Logan Expression 1.6 – ano/modelo 2012/2012 (2)	1427,53	2892,56
3	Renault Logan Expression 1.6 – ano/modelo 2012/2012 (3)	1427,53	2892,56
4	Volkswagen Gol 1.0 GIV 4P – ano/modelo 2011/2012 (1)	1552,10	2281,96
5	Volkswagen Gol 1.0 GIV 4P – ano/modelo 2011/2012 (2)	1552,10	2281,96
6	Fiat Pálio Weekend Atractive 1.4 – ano/modelo 2013/2014	1604,05	2758,83
7	Volkswagen Kombi 1.4 – ano/modelo 2011/2012 (1)	1940,37	3013,90
8	Volkswagen Kombi 1.4 – ano/modelo 2011/2012 (2)	1940,37	3013,90
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$ 34899,81	

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REVISÃO E REAJUSTE

- 4.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento dos prêmios será efetuado na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.
- 4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado é suscetível de revisão e reajuste, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

4.8. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.8.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.8.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.8.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

(doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.8.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.8.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.8.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.8.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.8.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados do início da vigência da respectiva apólice, e prorrogável na forma dos artigos 104 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE

6.1. A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de Seguro no prazo máximo de 15 dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

8.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

8.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

8.4. As correções deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstaciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

8.5.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstaciado para esse fim.

8.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

8.6. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

8.7. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

8.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.9.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 147, rubricas 3.3.90.39.19 – Manutenção de Veículos/Franquia e 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10. As demais obrigações da contratada constam no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2016 e na Apólice de Seguro.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 14.3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.6.3. Indenizações e multas.

¹ http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 28 de DEZEMBRO de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público Geral do Estado

GENTE SEGURADORA S/A

MARCELO WAIS

Diretor

4º TABELIONATO

Juliana Cardoso de Jesus

Escrivane autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900

TABELIÃO: RUBENS RENZO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS que assina por
GENTE SEGURADORA S/A, indicada na via certa de uso deste tabelionato, do
que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, RS, 15 de dezembro de 2016

Juliana Cardoso de Jesus - Escrivane autorizada-11:42:05 22674619-2988187
Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,45 0452-01 1000011.09822

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TESTEMUNHAS:

GUNTHER FURTADO
Nome: GUNTHER FURTADO
CPF: ECONOMISTA
Administração Geral de Administração

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza
CPF: RG nº 1044731451
CPF nº 616.420.100-49



26749

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

* ----- *
 I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 12/12/2016 PEDIDO: 070000006000638 EMPENHO: 07000000600822-1 I
 * ----- *

ORGÃO : DEFENSORIA PÚBLICA
 UNIDADE : DEFENSORIA PÚBLICA
 SUB-UNIDADE : DEFENSORIA PÚBLICA C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39
 PROJ/ATIV. : GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
 CARACTERÍSTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINÁRIO
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
 OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISÃO PGTO . :
 UTILIZACAO.. : NAO INFORMADO FORMA LICITAÇÃO : PREGÃO N.º PE 009/2016
 RES.SALDO .. : NAO PRAZO ENTR: TIPO LICITAÇÃO : 1-MENOR PREÇO
 COND PAGTO.. :
 D.D.F. : ** NAO INFORMADA NR. SID...: NAO INFORMADO
 P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGÃO NÃO INTEGRANTE OFSS
 CODIGO : 1005911-8 CGC : 90180605000102 C/C BANCO 0341 AG. 8572 CONTA 0000001567-8
 NOME : GENTE SEGURADORA S/A.
 ENDEREÇO : CARLOS GOMES 350 AUXILIADORA
 PORTO ALEGRE CEP: 90480000 U.F.: RS

* ----- *
 I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO I
 * ----- *
 I DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SALDO ORÇAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORÇAM. ATUAL I
 I 07 01 0000 4008 0000 3390.3969 147 205.128,20 12.871,58 192.256,62 I
 * ----- *

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 12.871,58 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DITO CENTAVOS)
 (*****)
 (*****)

HISTÓRICO : DESPESA COM COBERTURA DE SEGURO P/OS VEÍCULOS DA FROTA DA DPPR_VALOR DESTINADO AO PRÉMIO_VIGÊNCIA: 1
 2 MESES_PI 14.207.295-5

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA : 12/12/2016

ORDENADOR DA DESPESA : 02025 - SERGIO R. PARIGOT SOUZA

Edilene Bernardino

EDILENE BERNARDINO
 CONSAD/PA - CRC 062462/PR
 COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

Jéro R. Rodrigues Parigot de Souza
 Defensor Público-Geral do Estado

VALIDADE CND

22/01/2017
22/01/2017
22/12/2016
22/01/2017
23/01/2017
20/01/2017

Parana
30/12/2016

12/12/2016 12/12/2016

301683.FDD7680R

Federal	<i>22/01/2017</i>
INSS	<i>22/01/2017</i>
FGTS	<i>22/12/2016</i>
Estadual	<i>22/01/2017</i>
Municipal	<i>23/01/2017</i>
Trabalhista	<i>20/01/2017</i>

2686

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 12/12/2016 PEDIDO: 07000006000639 EMPENHO: 0700000600823-1 I

ORGÃO : DEFENSORIA PÚBLICA
 UNIDADE : DEFENSORIA PÚBLICA
 SUB-UNIDADE : DEFENSORIA PÚBLICA C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39
 PROJ/ATIV. : GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
 CARACTERÍSTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
 OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISÃO PGTDO . :
 UTILIZACAO.. : NAO INFORMADO FORMA LICITAÇÃO : PREGÃO N.º PE 009/2016
 RES.SALDO .. : NAO TIPO LICITAÇÃO : 1-MENOR PREÇO
 COND PAGTO.. : CONVENIO : NAO
 D.D.F. : *** NAO INFORMADA PRAZO ENTR:
 P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGÃO NÃO INTEGRANTE OFSS
 CODIGO : 1005911-8 CGC : 90180605000102 C/C BANCO 0341 AG. 8572 CONTA 0000001567-8
 NOME : GENTE SEGURADORA S/A.
 ENDERECO : CARLOS GOMES 350 AUXILIADORA
 PORTO ALEGRE CEP: 90480000 U.F.: RS

	DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
I DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
I 07 01 0000 4008 0000 3390.3919 147	192.256,62	22.028,23	170.228,39

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 22.028,23 { Vinte e dois mil, vinte e oito reais e vinte e tres centavos **** }
 { ***** }
 { ***** }

HISTÓRICO : DESPESA C/COBERTURA DE SEGURO P/OS VEÍCULOS DA FROTA DA OPPR_RESERVA P/EVENTUAL DÉBITO COM FRANQUIAS
 EM CASO DE SINISTRO_PI 14.207.295-5

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA : 12/12/2016

ORDENADOR DA DESPESA : 02025 - SERGIO R. PARIGOT SOUZA

Edione Bernardino
 EDIONE BERNARDINO
 CONTA 10001-0000062482/PR
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

Sérgio R. Rodrigues Parigot de Souza
 Defensor Público-Geral do Estado

VALIDADE CND	
Federal	22/02/2017
INSS	22/02/2017
FGTS	22/12/2016
Estadual	22/01/2017
Municipal	23/01/2017
Trabalhista	30/01/2017

12/12/2016 12/12/2016

301683.FDD7680R

Paranaíba
 30/12/2016

